



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 049-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

LEI Nº 2417/2017

ISENTA O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS – ITBI, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica isento o pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos – ITBI, incidente nas transações de permutas de áreas de terras, com o fim de regularização das matrículas.

Art. 2º. O presente benefício terá vigência até 31 de dezembro de 2017, devendo os interessados solicitar a isenção comprovando a situação, a razão da permuta.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes (SC), 16 de Novembro de 2017.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal